



Diário Oficial

Estado de São Paulo
Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 195 • São Paulo, quarta-feira, 15 de outubro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.254, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a extinção do Foro Distrital de Brás Cubas, da Comarca de Mogi das Cruzes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica extinto o Foro Distrital de Brás Cubas, passando suas Varas a integrar a Comarca de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único - A competência das Varas será estabelecida por resolução do Órgão Especial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2014.
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 2014.

Decretos

DECRETO Nº 60.827, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sorocaba, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Sorocaba, um imóvel consistente em terreno sem benfeitorias, com 37.257,35m² (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), localizado na Rodovia Raposo Tavares, SP-270, km 106+120m, Gleba B, Bairro Ipanema do Meio, zona urbana, naquele município, matriculado sob o nº92.918 do Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba, objeto da Lei municipal nº 10.054, de 3 de maio de 2012, alterada pela Lei municipal nº 10.435, de 15 de abril de 2013, conforme identificado nos autos do processo SS-4.411/12 (CC-140.809/14), que assim se descreve: inicia no vértice 24, junto a faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares, SP-270; deste, segue até o vértice 25, com azimute de 107°15'57" e distância de 33,32m; deste, segue até o vértice 26, com azimute de 83°25'22" e distância de 42,43m; deste, segue até o vértice 27, com azimute de 55°30'11" e distância de 32,89m; deste, segue até o vértice 28, com azimute de 20°36'22" e distância de 74,38m; deste, segue até o vértice 29, com azimute de 32°55'35" e distância de 24,64m; deste, segue até o vértice 30, com azimute de 52°42'45" e distância de 25,92m; deste, segue até o vértice 31, com azimute de 71°51'23" e distância de 71,24m; deste, segue até o vértice 32, com azimute de 71°01'18" e distância de 97,64m; deste, segue até o vértice 33 (km 106+120m) com azimute de 72°49'54" e distância de 68,02m, confrontando em todas essas faces com a faixa de domínio da Rodovia Raposo Tavares, SP-270; deste, deflete a direita e segue até o vértice 34, com azimute de 168°09'20" e distância de 19,65m, confrontando com a Prefeitura de Sorocaba, matrícula nº 67.576; deste, segue até o vértice 36B, com azimute de 213°10'09" e distância de 11,46m; deste, segue até o vértice 35B, com azimute de 223°33'11" e distância de 155,80m; deste segue até o vértice 34B, com azimute de 228°28'13" e distância de 35,00m; deste segue até o vértice 33B, com azimute de 223°33'11" e distância de 105,99m, defletindo à direita em curva do vértice 33B até o vértice 32B pelo desenvolvimento de 28,75m, defletindo à esquerda em curva do vértice 32B até o vértice 31B pelo desenvolvimento de 30,80m, defletindo à direita em curva do vértice 31B até o vértice 30B, pelo desenvolvimento de 14,98m; do vértice 30B segue até o vértice 29B, com azimute de 291°07'01" e distância de 39,06m; deste, deflete à direita em curva do vértice 29B até o vértice 28B, pelo desenvolvimento de 14,52m; deste, deflete à esquerda em curva do vértice 28B até o vértice 27B, pelo desenvolvimento de 42,11m; deste, deflete à direita em curva do vértice 27B até o vértice 26B, pelo desenvolvimento de 18,68m; do vértice 26B segue até o vértice 25B com azimute de 306°15'45" e distância de 22,77m; deste segue até o vértice 24 com azimute de 342°15'26" e distância de 19,01m, confrontando nessas faces com o Sistema Viário Projetado.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Saúde, visando à construção do Hospital Estadual de Sorocaba.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2014

GERALDO ALCKMIN
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 2014.

DECRETO Nº 60.828, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 93.045.728,00 (Noventa e três milhões, quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000					
08013					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA					
E SERVIÇOS ESCOLARES					
OUTROS SERVIÇOS					
DE TERCEIROS- P. JURIDICA	1		37.100.000,00		
TOTAL	1		37.100.000,00		
3 3 91 39					
3 3 91 39					
OUTROS SERVIÇOS DE					
TERCEIROS- P. JURIDICA	5		9.422.864,00		
TOTAL	5		9.422.864,00		
TOTAL GERAL			46.522.864,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0815.2494					
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO					
DA REDE FÍSICA					
			46.522.864,00		
	1	3	37.100.000,00		
	5	3	9.422.864,00		
TOTAL			46.522.864,00		
08046					
TOTAL					
FUND. PARA O DESENV.					
DA EDUCAÇÃO - FDE					
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- P. JURIDICA	4		46.522.864,00		
TOTAL	4		46.522.864,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0815.2494					
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO					
DA REDE FÍSICA					
			46.522.864,00		
	1	4	37.100.000,00		
	5	4	9.422.864,00		
TOTAL			46.522.864,00		
08046					
TOTAL					
FUND. PARA O DESENV.					
DA EDUCAÇÃO - FDE					
OBRAS E INSTALAÇÕES	4		46.522.864,00		
TOTAL	4		46.522.864,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.368.0815.2494					
CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO					
DA REDE FÍSICA					
			46.522.864,00		
	4	4	46.522.864,00		
TOTAL			46.522.864,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
TOTAL	1	3	37.100.000,00		
SETEMBRO			37.100.000,00		
TOTAL	5	3	9.422.864,00		
SETEMBRO			9.422.864,00		
08046					
FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO					
- FDE					
TOTAL	4	3	46.522.864,00		
SETEMBRO			46.522.864,00		
TOTAL GERAL			93.045.728,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
TOTAL	1	3	37.100.000,00		
SETEMBRO			37.100.000,00		
TOTAL	5	3	9.422.864,00		
SETEMBRO			9.422.864,00		
08046					
FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO					
- FDE					
TOTAL	4	3	46.522.864,00		
SETEMBRO			46.522.864,00		
TOTAL GERAL			93.045.728,00		

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000			
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
TOTAL	1	4	37.100.000,00
SETEMBRO			37.100.000,00
TOTAL	5	4	9.422.864,00
SETEMBRO			9.422.864,00
08046			
FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO			
- FDE			
TOTAL	4	4	46.522.864,00
SETEMBRO			46.522.864,00
TOTAL GERAL			93.045.728,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
RECURSOS DORECURSOS					
TESOURO E PRÓPRIOS					
ESPECIFICAÇÃO VALOR TOTAL					
VINCULADOS					
LEI ART PAR INC ITEM					
15265 9º 1º 2	93.045.728,00	46.522.864,00	46.522.864,00		
TOTAL GERAL	93.045.728,00	46.522.864,00	46.522.864,00		

DECRETO Nº 60.829, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na São Paulo Previdência - SPPREV, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 909.841,00 (Novecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais), suplementar ao orçamento da São Paulo Previdência - SPPREV, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000					
SECRETARIA DA FAZENDA					
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV					
SENTENÇAS JUDICIAIS	1		909.841,00		
TOTAL	1		909.841,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.272.2021.5753					
CONCESSÃO E PAGAMENTO					
DE BENEFÍCIOS					
			909.841,00		
	1	3	909.841,00		
TOTAL			909.841,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000					
SECRETARIA DA FAZENDA					
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV					
TOTAL	1	3	909.841,00		
SETEMBRO			909.841,00		
08046					
CONCESSÃO AÇÕES INDENIZATÓRIAS					
PEQUENO					
			909.841,00		
	1	3	909.841,00		
TOTAL			909.841,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
TOTAL	1	3	909.841,00		
SETEMBRO			909.841,00		
08046					
FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO					
- FDE					
TOTAL	4	3	46.522.864,00		
SETEMBRO			46.522.864,00		
TOTAL GERAL			93.045.728,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
08000					
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO					
TOTAL	1	3	909.841,00		
SETEMBRO			909.841,00		
08046					
FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO					
- FDE					
TOTAL	4	3	46.522.864,00		
SETEMBRO			46.522.864,00		
TOTAL GERAL			93.045.728,00		

DECRETO Nº 60.830, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 110.610.000,00 (Cento e dez milhões, seiscentos e dez mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 9º, § 2º, item 1, da Lei nº 15.265, de 26 de dezembro de 2013, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 60.066, de 15 de janeiro de 2014, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 2014
GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 2014.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO					
ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA					
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP					
JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1		290.000,00		
OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
- P. JURID					